RUT. 50

LEI Nº 050/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 15
de 16 a 20/03/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para pagamento de despesas não constantes no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica:-

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recursos:- 01102 – 40% - Exercício Corrente
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 300.000,00
12.365.0015-2.013.000 *- Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01103 – 5% sobre transferências Const.FUNDEB
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% demais impostos vinculados à educação básica
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, serão provenientes do cancelamento de dotações constantes do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recursos:- 01102 – 40% - Exercício Corrente
(0092) – 3.3.90.39 – Outros Serv. de Ter./Pes. Jurídica.....R$ 200.000,00
(0093) – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 44.000,00

VI - Vida sim, drogas não!

APUCARANA
Cidade Educação